



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 926A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 926A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.072, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil reais destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
45-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 27.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria do Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2012 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento do Turismo

77-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 5.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0016.2020 Manutenção do Departamento de Finanças
115-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social
216-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 105.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.51000000 Assistência Social Geral

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
04.122.0071.2088 Manutenção da Merenda Escolar
365-3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00

12.365.0068.20842 Merenda Escolar - Pré Escola
371-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
12.361.0066.2082 Merenda Escolar - Ensino
369-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2090 Fundeb - Pré Escola
384-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 150.000,00
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.27200000 Educação - Fundeb - Magistério / Pré-Escola
12.365.0073.2091 Fundeb - Creche
387-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
388-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 21.000,00
390-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 300.000,00
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.27100000 Educação - Fundeb - Magistério - Creche
12.365.0073.2092 Fundeb - Educação Especial
394-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 12.000,00
395-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 40.000,00
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.261.0000 Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais da Educação

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia

549-3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 27.000,00
04.122.0088.2131 Manutenção Pátio Municipal
557-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentario 30.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0100.2136 Manutenção de Ruas Praças Parques e Jardins
602-3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total da Suplementação 1.310.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0008.2007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
51-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
02.01.04 Fundo Social da Solidariedade
08.244.0009.2009 Segurança Alimentar
60-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 4.209,89
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02 Departamento de Finanças
04.123.0016.2020 Manutenção do Departamento de Finanças
117-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 926A

Página 3 de 4

Militar 20.000,00
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.123.0017.2021 Manutenção do Departamento de Finanças
126-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do
Militar 21.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06 Encargos Gerais do Município
04.122.0022.2027 Despesas de Exercícios Anteriores
150-3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 70.390,11
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.1100000 Geral

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2036 Acompanhamento da População Rural
190-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
29.000,00
191-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
192-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 7.000,00
08.244.0030.2037 Políticas para Mulheres
193-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
14.500,00
194-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.500,00
195-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 6.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.5100000 Assistência Social Geral

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 Fundeb
12.365.0073.2090 Fundeb - Pré Escola
381-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.023,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.2720000 Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais da
Educação - Pré Escola
381-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.2740000 Educação - Fundeb - Outros - Pré Escola

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0092.2132 Implantação de Programa para Redução de Geração
de Resíduos Sólidos
573-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.000,00
15.451.0092.2133 Implantação de Programa para o Resíduo Verde
Proveniente de Podas
574-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.377,00
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0100.2136 Manutenção de Ruas Praças Parques e Jardins
604-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do
Militar 24.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total dos Recursos 1.310.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e

da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,27% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.073, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
295-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 48.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
12.365.0063.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
303-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00
305-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 100.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.000
12.367.0064.2075 Manutenção de Pré Escola
322-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 110.000,00
327-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 82.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.000
12.367.0064.2076 Manutenção de Creches
333-3.3.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 125.000,00
340-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 88.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.000

Total do Remanejamento 558.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 926A

Página 4 de 4

02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
288-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
48.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
12.365.0063.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
105.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
12.367.0064.2075 Manutenção de Pré Escola
319-3.3.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
112.000,00
323-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 80.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré Escola
12.367.0064.2076 Manutenção de Creches
330-3.3.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
113.000,00
336-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 40.000,00
341-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Pré Escola

Total do Remanejamento 558.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.760 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 17.589, de 30 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 17.589, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Aposentar a servidora **ISABEL CAROLINA MENDONÇA PINHEIRO BARBIZAN**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO***

COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-G, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.761, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de propostas para formalização de convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Seleção para formalização de convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC referente ao Processo nº 6067/2022 - Chamamento Público nº 07/2022, à qual caberá avaliar e selecionar as propostas e emitir parecer técnico.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de que se trata esta Portaria, sediada no município de São José do Rio Pardo, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Henrique Duz Hass - Procurador do Município;

II - Henrique Pansani Rodrigues - Contador do Município;

III - Cintia Ribeiro da Silva - Escriturária.

Art. 4º - Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, sendo que a participação na Comissão não implicará qualquer remuneração extra por se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública